



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nessa data,
presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos
termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE 10/09/2025
Servidor Responsável [Signature]

DECRETO N° 43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera o caput e o §4º do artigo 4º do Decreto nº 028 DE 05 DE AGOSTO DE 2024, que cria a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN - Municipal, órgão integrante do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município João Alfredo/PE.

José Antonio Martins da Silva, Prefeito do Município de João Alfredo, no uso das atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a importância da Segurança Alimentar e Nutricional para a promoção da saúde e qualidade de vida da população do município;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação e integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais para garantir a execução eficaz das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 028/2024, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º A CAISAN – do Município de João Alfredo será composta por representantes dos seguintes órgãos Municipais:

- I - Secretaria de Assistência, Cidadania e Inclusão Social;
- II - Secretaria de Saúde;
- III - Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação;
- IV – Secretaria do Controle Interno;
- V - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção Rural;
- VI - Secretaria de Finanças;
- VII- Secretaria da Juventude, Emprego e Empreendedorismo;
- VIII- Secretaria da Infraestrutura, Meio Ambiente e Projetos Especiais;
- IX- Secretaria de Governo e Relações Institucionais; e
- X- Secretaria de Políticas para as Mulheres;

Art. 2º O § 4º do art. 4º do Decreto nº 28/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos mencionados nos incisos do caput deste artigo, tendo como suplentes os respectivos Secretários Executivos de suas pastas."

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 21 de 21 de maio de 2025.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

JOSE ANTONIO Assinado de forma
MARTINS DA digital por JOSE
SILVA:1925842940 ANTONIO MARTINS DA
0 SILVA:19258429400

José Antonio Martins da Silva
Prefeito